



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PORTARIA N° 2309 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.



“Dispõe sobre a constituição de Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Matupá, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para avaliação, reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis municipais, com a incumbência de avaliar e valorar bens móveis e imóveis, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

Presidente: Rubens Alberto Pinto Vilalba
Membros: Ivaine Molina
José Aparecido de Oliveira
Josemir Alexandre dos Santos
Marylaine de Lima Santana
Rosangela Aparecida da Silva

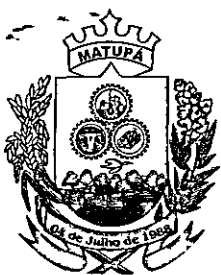
Art. 2º - Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade, quando se tratar de grande quantidade de bens do patrimônio municipal.

Art. 3º - A Comissão, ora instituída, tem por objetivo levantar todos os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio municipal, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 4º - Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 3º, o mesmo deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

- a) Origem;
- b) Descrição do bem;
- c) Estado de conservação;
- d) Valor atribuído ao bem.

Art. 5º - Estando o bem móvel localizado e devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

inventário patrimonial, tendo como referência valores de mercado, consulta via internet, tabela FIPE e mecânicos (no caso de veículos e máquinas), e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.

Art. 6º - Estando o bem imóvel localizado e devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, tendo como referência a pesquisa de mercado da cidade e região, padrões construtivos, materiais empregados, estado de conservação e descrição imobiliária, e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.

Art. 7º - Do levantamento de todos os bens móveis e imóveis da prefeitura, a Comissão elaborará uma ata que será encaminhada ao Prefeito, devendo dela constar os seguintes elementos:

- a) Local e data;
- b) Finalidade da Comissão;
- c) Nomes dos componentes;
- d) Denominação do bem;
- e) Critérios de avaliação ou reavaliação;
- f) Valor atribuído a cada bem;
- g) Critérios de depreciação;
- h) Percentual atribuído a cada bem;
- i) Número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pelo município.

Art. 8º - Os membros integrantes de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 9º - A Presente Comissão exercerá suas funções a partir da data de publicação até a data de trinta e um de dezembro de dois mil e treze – 31/12/2013.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze.


VALTÉRIO MOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costuma em
data supra: 02/01/2013

